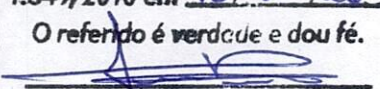




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Ato publicado no Diário Oficial do
Município de Mimoso do Sul / ES,
Criado pela Lei Municipal nº
1.849/2010 em 13/05/26
O referido é verdade e dou fé.

Assessora de Ato's Oficiais

= Lei Nº. 3.008/2026=

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

(Proponente: Vereador Cristiano Valpasso Campos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua Nova que dá acesso ao Cemitério do Distrito de Conceição do Muqui, passa a denominar-se **‘Rua Aurélio Morini’**, conforme mapa anexo.

Art. 2º. A denominação de Rua “Aurélio Morini”, se dá em razão deste honrado cidadão ter prestado relevantes serviços ao Município de Mimoso do Sul/ES e ter representatividade naquele Distrito.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul-ES, em 12 de fevereiro de 2026.

PETER NOGUEIRA DA COSTA Assinado de forma digital por PETER
NOGUEIRA DA COSTA:11052421709
Dados: 2026.02.12 11:29:48 -03'00'

PETER NOGUEIRA DA COSTA

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

= Lei Nº. 3.008/2026=

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado a Lei Nº. 3.008/2026 resolveu enviá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sancioná-la, publicar e cumprir de acordo com a Lei Nº. 01/90.

PRESENTE LAI SANCIÓNAL

Em: 12/02/2026

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

(Proponente: Vereador Cristiano Valpasso Campos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua Nova que dá acesso ao Cemitério do Distrito de Conceição do Muqui, passa a denominar-se **‘Rua Aurélio Morini’**, conforme mapa anexo.

Art. 2º . A denominação de Rua “Aurélio Morini”, se dá em razão deste honrado cidadão ter prestado relevantes serviços ao Município de Mimoso do Sul/ES e ter representatividade naquele Distrito.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul-ES, em 11 de fevereiro de 2026.

Sebastião Sarte Filho

Presidente

30.965.529/0001-00



MIMOSO DO SUL CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Santinha de Fati Favaris Vivas

Santo Antônio do Muqui, s/n

CEP 29400-000 - Mimoso do Sul - ES

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

AURELIO MORINI

NÚMERO DO CPF

MATRÍCULA

022590 01 55 2002 4 00003 016 0000582 13

DATA DO FALECIMENTO: Trinta de setembro de dois mil e dois
DIA: 30 MÊS: 09 ANO: 2002 HORÁRIO DO FALECIMENTO: 12:30 horas

LOCAL DO FALECIMENTO: Residência do Próprio Falecido, em Conceição do Muqui
MUNICÍPIO DO FALECIMENTO: Mimoso do Sul UF: ES

SEXO: Masculino ESTADO CIVIL: Casado NOME DO ÚLTIMO CÔNJUGE OU CONVIVENTE: Maria Izabel Casagrande Morini

IDADE: 72 anos DATA DE NASCIMENTO: 02/09/1930 MUNICÍPIO DE NATURALIDADE: UF: ES

NOME DOS GENITORES: Angelo Morini; Etelvina Lopes Morini

CAUSA DA MORTE: NOME DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO OU, SE FOR O CASO, DAS TESTEMUNHAS: NILMAR FABER DA SILVA NÚMERO DO DOCUMENTO: 3543

LOCAL DO SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO: Conceição do Muqui MUNICÍPIO: Mimoso do Sul UF: ES

DATA DO REGISTRO: Trinta de setembro de dois mil e dois
DIA: 30 MÊS: 09 ANO: 2002

NOME DO DECLARANTE: Helio Morini EXISTÊNCIA DE BENS: Não EXISTÊNCIA DE FILHOS: Não

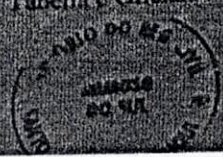
AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES: Registro Lavrado no Livro C-003, fls. 016, nº 582. Declaração de Óbito nº xxxxxxxxxxxxxxxx, o falecido era casado com Maria Izabel Casagrande3 Morini, deixou quatro filhos todos maiores e casados, não deixando bens à inventariar, não deixou testamento. Data do sepultamento, 01 de outubro de 2002, às 11:00 hora(s)

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Mimoso do Sul-ES, 09 de janeiro de 2026.

CNS nº 022590
Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Santo Antonio do Muqui
SANTINHA DE FATI FAVARIS VIVAS
Oficial de Registro Civil
Rua José Vivas, 03, Centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 29400-000, Tel:
(26) 99911-4749 santinhafivivas@gmail.com

SANTINHA DE FATI FAVARIS VIVAS
Tabelião Oficial

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
022590.RKS2501.003920
Emolumentos: R\$ 62,10 Encargos: R\$ 17,93 Total: R\$ 80,03
Consulta autenticada em www.tjse.jus.br



Rua Aurélio Rexini



Google Maps

Imagens ©2026 Airbus, Imagens ©2026 Airbus, Maxar Technologies, Dados do mapa ©2026 20 m



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 006/2026

“Dispõe sobre denominação a logradouro público e dá outras providências.”.

(Proponente: Vereador Cristiano Valpasso Campos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua Nova que dá acesso ao Cemitério do Distrito de Conceição do Muqui, passa a denominar-se “Rua Aurélio Morini”, conforme mapa anexo.

Art. 2º. A denominação de Rua “Aurélio Morini”, se dá em razão deste honrado cidadão ter prestado relevantes serviços ao Município de Mimoso do Sul/ES e ter representatividade naquele Distrito.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mimoso do Sul-ES, em 15 de janeiro de 2026.

CRISTIANO VALPASSO CAMPOS

Vereador

30.965.529/0001-00



MIMOSO DO SUL CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Santinha de Fati Favaris Vivas Santo Antônio do Muqui, s/n CEP 29400-000 - Mimoso do Sul - ES

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME
AURELIO MORINI

NÚMERO DO CPF

MATRÍCULA
022590 01 55 2002 4 00003 016 0000582 13

DATA DO FALECIMENTO: Trinta de setembro de dois mil e dois
DIA: 30 MÊS: 09 ANO: 2002 HORÁRIO DO FALECIMENTO: 12:30 horas

LOCAL DO FALECIMENTO: Residência do Próprio Falecido, em Conceição do Muqui
MUNICÍPIO DO FALECIMENTO: Mimoso do Sul UF: ES

SEXO: Masculino ESTADO CIVIL: Casado NOME DO ÚLTIMO CÔNJUGE OU CONVIVENTE: Maria Izabel Casagrande Morini

IDADE: 72 anos DATA DE NASCIMENTO: DIA 02 MÊS 09 ANO 1930 MUNICÍPIO DE NATURALIDADE: UF: ES

NOME DOS GENITORES: Angelo Morini; Etelvina Lopes Morini

CAUSA DA MORTE:

NOME DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO OU, SE FOR O CASO, DAS TESTEMUNHAS: NILMAR FABER DA SILVA NÚMERO DO DOCUMENTO: 3543

LOCAL DO SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO: Conceição do Muqui MUNICÍPIO: Mimoso do Sul UF: ES

DATA DO REGISTRO: Trinta de setembro de dois mil e dois DIA: 30 MÊS: 09 ANO: 2002

NOME DO DECLARANTE: Helio Morini EXISTÊNCIA DE BENS: Não EXISTÊNCIA DE FILHOS: Não

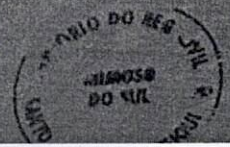
AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES: Registro Lavrado no Livro C-003, fls. 016, nº 582. Declaração de Óbito nº xxxxxxxxxxxxxxxx, o falecido era casado com Maria Izabel Casagrande3 Morini, deixou quatro filhos todos maiores e casados, não deixando bens à inventariar, não deixou testamento, Data do sepultamento, 01 de outubro de 2002, às 11:00 hora(s)

CNS nº 022590
Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Santo Antonio do Muqui
SANTINHA DE FATI FAVARIS VIVAS
Oficial de Registro Civil
Rua José Vivas, 03, Centro, Mimoso do Sul-ES, Cep: 29400-000, Tel.
(28) 99911-4749 santinhaffvivas@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Mimoso do Sul-ES, 09 de janeiro de 2026.

SANTINHA DE FATI FAVARIS VIVAS
Tabelião e Oficiala

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
022590.RKS2601.003690
Emolumentos: R\$ 62,10 Encargos: R\$ 17,93 Total: R\$ 80,03
Consulte autenticidade em www.tjess.br





CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº: 006/2026.

INTERESSADO: Excelentíssimo Senhor vereador Cristiano Valpasso Campos.

EMENTA: “DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO A RUA NOVA QUE DÁ ACESSO AO CEMITÉRIO DO DISTRITO DE CONCEIÇÃO DE MUQUI, PASSA A DENOMINAR-SE “RUA AURÉLIO MORINI” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 006/2026, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Cristiano Valpasso Campos, versa a respeito da denominação “A RUA NOVA QUE DÁ ACESSO AO CEMITÉRIO DO DISTRITO DE CONCEIÇÃO DE MUQUI, PASSA A DENOMINAR-SE “RUA AURÉLIO MORINI”.

A título de informação, a inspiração do nome em questão se dá em razão deste honrado cidadão ter prestado relevantes serviços e sua representatividade naquele distrito.

Conta com 03 (três) artigos, dispostos em 01 (uma) lauda.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Estado do Espírito Santo

PARECER DO RELATOR:

Os municípios detêm competência para legislarem a respeito de assuntos de interesse local, na esteira do que preceitua o artigo 30, inciso I da Constituição Federal¹ e artigo 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal². Dessa feita, inexistente óbice para propositura de projeto de lei, versando sobre nomenclatura de logradouro municipal, tendo em vista a competência legislativa outorgada pela Carta Magna e pela Lei Orgânica Municipal, no que tange a matérias de interesse local.

Seguindo essa linha de raciocínio, o Prefeito Municipal detém competência concorrente com a Câmara Municipal para propor projeto de lei tratando do tema citado no parágrafo anterior, considerando-se o teor do artigo 34, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Art. 34. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência, do Município e, especialmente:

(...)

XVI - autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

Nada obstante, em relação à forma, não há exigência para que a referida matéria seja veiculada em lei complementar, razão pela qual pode ser objeto de lei

¹ Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

² Art. 10. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;



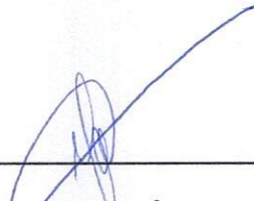
CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
Estado do Espírito Santo

ordinária. Veja, o artigo 46, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal não lista o sobredito tema, no rol daqueles que devem ser editados por lei complementar.

Sendo assim, manifesto-me pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 006/2026.

PARECER: Esta Comissão julga constitucional o Projeto de Lei nº 006/2026, uma vez que não fere nenhum dispositivo legal e atende às determinações constitucionais vigentes.

Sala das Comissões, em 10 de Fevereiro de 2026.



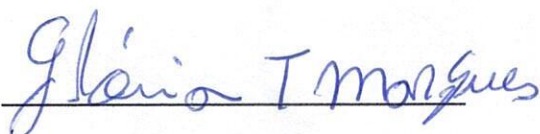
Marcos Moreira Escarpini

Presidente



Alcimar Peruzini

Relator



Glória Torres Marques

Relator